

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: g0zvx80s SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/10/2015 Indicação nº 1758/2015 Protocolo nº 5425/2015</p>
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>	

INDICAÇÃO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, PEDRO TAQUES, E AO SENHOR SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PAULO ZAMAR TAQUES, SUGERINDO O REAPROVEITAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO LAR DA CRIANÇA, QUE SERÁ MUNICIPALIZADO, PARA DEMAIS PERFIS DE CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DE ACORDO COM A FORMAÇÃO ACADÊMICA INDIVIDUAL DE CADA UM, O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE DO ESTADO.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente *Indicação*, para que seja remetida ao *Senhor Governador do Estado*, Pedro Taques, e ao *Senhor Secretário de Estado da Casa Civil*, Paulo Zamar Taques, tendo em vista o encerramento das atividades do *Lar da Criança* no âmbito estadual e a sua municipalização, para que o Executivo proponha Projeto de Lei que promova a readequação dos profissionais com perfil “cuidador de criança”, nos termos da Lei Estadual n.º 10.177/2014, para os demais perfis de cargo de *Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social*, de acordo com a formação acadêmica individual de cada um, o interesse público e a necessidade do Estado.

Por oportuno, encaminhamos lista anexa contendo relação nominal dos profissionais em questão, respectivas formações acadêmicas, lotacionograma dos Órgãos da Administração Pública do Estado e ainda a demanda formalizada por alguns órgãos.

Max Russi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando que noventa e quatro servidores estaduais “cuidadores de criança”, egressos via concurso público, estão lotados no Lar da Criança;

Considerando que os servidores especificados são indispensáveis para a manutenção da qualidade das políticas de assistência social do nosso estado;

Considerando que existe demanda urgente para os perfis de cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social em outros diversos órgãos, aonde estes servidores poderão contribuir com sua vasta experiência e capacidade técnica no atendimento dessa importante função do Poder Público;

Considerando que a Constituição Estadual, em seus art. 216 e 228, *caput*, I e II, deixa claro a obrigação do Estado em prover assistência social a quem necessitar, além do dever de proteção à infância e à adolescência, de amparo às crianças e aos adolescentes carentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade.

Estamos certos que a exoneração desses servidores seria um desperdício de experiência acumulada e capacidade técnica, além de implicar em um mal injusto a esses diligentes e abnegados profissionais.

No sentido oposto, o reaproveitamento dos servidores, conforme sugeridos em tabela anexa, nos órgãos indicados, atendendo às demandas formuladas e ao interesse público, conforme respectivas formações acadêmicas, resultaria em melhorias no atendimento da população.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Outubro de 2015

Max Russi
Deputado Estadual